



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 353/1978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, do Estado do Paraná, para o fornecimento de medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná, com o objetivo de fornecer ao Município, gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborado medicamentos básicos de Saúde Pública, podendo renova-lo e atualizá-lo para os exercícios subseqüentes.

ART. 2º. – A título de indenização com os gastos de matéria prima, na fabricação dos produtos-medicamentos, abriga-se a contribuir com a importância de até CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ART. 3º. – O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, dar-se-á à conta da dotação 0930-3.1.4.1.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 16 de Março de 1978.

Roberto Conceição
Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Gabinete

José do
Chefe de

Projeto nº. 01/1978.

Autor: Executivo Municipal.